



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### Contrato Administrativo Nº 002/2023

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 – SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 27.458.852/0001-83, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, n.º 66, Goioxim – PR, CEP: 85.162-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Josnei Carvalho, portador da Cédula de Identidade N.º 8.799.632-8 SSP/PR e CPF n.º 007.604.709-10 residente e domiciliado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, n.º 66, apto 01, Goioxim – PR, CEP: 85.162-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

##### DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de link dedicado, 50 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                  | UNID. | QUANTI. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|--------------|
| 1     | Contratação de link dedicado, 50 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim | 12    | meses   | R\$ 399,00  | R\$ 4.788,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                    |       |         |             | R\$ 4.788,00 |

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA:

##### DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar a montagem do sistema em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

##### DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
  - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA:

##### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA:

##### DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA:

##### DOS CASOS DE RESCISÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

### 8. CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 002/2023

### 9. CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Delcio Junior Kramer de Lima – Assessor Administrativo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

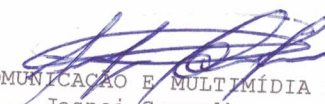
## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim - PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Goioxim, 29 de março de 2023.

  
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
Everaldo Gutervil  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMÍDIA LTDA - ME  
Josnei Carvalho  
Proprietário  
Contratado

Testemunhas:

NOME: Gilberto Cecchin Junior  
RG: 99658215  
ASSINATURA: 

NOME: Adelino Lemes de Almeida  
RG: 10.936.052.1  
ASSINATURA: 



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para fornecimento de link dedicado, 50 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CNPJ:** 01.607.629/0001-67

**CONTRATADO:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME

**CNPJ:** 27.458.852/0001-83

**VALOR GLOBAL: R\$: 4.788,00** (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**ASSINATURA:** 29/03/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador               | Convenio/repasso | Data       | Valor      |
|--------------------------------|------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional    | Simples Nacional | 29/03/2023 | 364,78     |
| Secretaria Tesouro Nacional    | Fundeb           | 29/03/2023 | 145.855,84 |
| Goioerê, 29 de Março de 2.023. |                  |            |            |

**ROSELY YUKIKO OTANI**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Graciele Giopato Lima Rosa  
**Código Identificador:**3F9D1570

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal de Goioxim-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim- Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,  
CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";  
CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, as Leis nº 8.666/1993 e nº10.520/2002 serão revogadas em 1º de abril de 2023;  
CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023 do Tribunal de Contas da União, que firmou entendimento, definindo prazos de transição;

#### RESOLVE

Art. 1º Fixar o regime de transição de que trata o art.191da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e dos de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo ( Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2020 e arts. 1º a 47-A da Lei 462/2011) até a data de 31/03/2023 ( trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e três ) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital, aviso ou ato de autorização/ratificação seja materializada até 31/12/2023;

Art. 3º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no artigo anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21 e em regulamento próprio do órgão;

Art. 4º A expressão legal " opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior ( Lei nº 666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art.5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta resolução serão dirimidos pela mesa diretora da Câmara Municipal de Goioxim, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 28 de março de 2023

**EVERALDO GUTERVIL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**DFB89D84

## CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para fornecimento de link dedicado, 50 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
**CNPJ:** 01.607.629/0001-67

**CONTRATADO:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.458.852/0001-83

**VALOR GLOBAL:** R\$: 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**ASSINATURA:** 29/03/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**BBAD8B7B

## MUNICIPIO DE GOIOXIM DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

**Assunto:** Trata-se de justificativa de Anulação pertinente a Pregão eletrônico nº 099/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras de monitoramento nos prédios públicos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

O **MUNICIPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.607.627/0001-78, com endereço à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro CEP 85.162-000 Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pela prefeita, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** o arrazoado contido na decisão exarada pelo Pregoeiro deste Poder, às fls. 056/060, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

#### DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 099/2022, determinando o Departamento de Licitação que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Goioxim, datado e assinado digitalmente.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Goioxim